

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16)

3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Físico nº: **0001080-57.2015.8.26.0233**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Gabriel Alves Tabarini

Requerido: Thereza Cristina de Almeida Panza

Data da audiência: 01/02/2017 às 15:15h

Ao um (01) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezessete (2017), às 15h15m, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente a Sra. Conciliadora Judicial, Larissa Heck Vaz, nomeada nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Presente o Promotor de Justica: Dr. Sebastião Donizete Lopes dos Santos. Apregoadas as partes, verificou-se a presença da representante legal do requerente, acompanhado de sua advogada, Dr.ª Priscila Cristina dos Santos Chiuzuli, OAB/SP 348.933, bem como da requerida, acompanhada de seu advogado, Dr. Hércules Rother de Camargo, OAB/SP 51.126. Iniciados os trabalhos, pela patrona do requerente foi solicitada a juntada da procuração, declaração de pobreza da genitora do autor para representa-lo neste ato, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Ato seguinte, foi proposta a conciliação, a qual restou frutífera, nos seguintes termos: para quitação total do exigido na inicial, a requerida pagará ao autor a importância de R\$ 1.000,00, em uma única parcela cujo vencimento se dará no dia 10/02/2017. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da patrona do autor sob nº 12.759-0, Banco do Brasil, agência nº 6865-9, CPF: 372.303.658-99. O inadimplemento de uma das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e acréscimo de 10% sobre o valor ainda devido. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado para que produza seus jurídicos e legais efeitos, suspendendo a presente execução até o dia 10/02/2017 (NCPC, Art. 922 § único). No prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela avençada, deverá o Exequente informar o Juízo se houve o cumprimento integral da obrigação, independentemente de nova intimação. No silêncio, presumir-se-á a satisfação do crédito, extinguindo-se o feito com fundamento no artigo 922, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Saem os presentes intimados." NADA MAIS. (Carlos Eduardo Rocha Pereira), que a digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IBATÉ

FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MM. Juiz Eduardo Cebrian Araújo Reis

Conciliadora:	
Representante Legal do Requerente:	
Advogada:	
Requerida:	
Advogado:	